



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 863, DE 16 DE SETEMBRO DE 1.975

Dispõe sobre autorização para a venda de todas as Ações da Petróleo Brasileiro S/A. - Petrobrás, de propriedade do Município de Uchoa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a vender / todas as Ações da Petróleo Brasileiro S/A. - Petrobrás, de propriedade deste Município, como segue:

a) - Ações Ordinárias Nominativas

<u>Cautela</u> <u>Número</u>	<u>Quantidade</u> <u>Ações</u>
1.917	407
4.375	145
6.998	574
9.718	473
12.510	534
15.350	835
18.338	334
20.851	321
21.962	464
24.620	12.261
32.917	460
36.306	1.380
40.642	7.275
58.664	5.092
105.442	464
131.954	3.101
0.248.792	6.824
0.336.770	1.514
0.401.200	8.491
0.531.441	10.189
Total de Ações Ordinárias	61.138

b) - Ações Preferenciais Nominativas

0.392.952	682
0.419.812	136



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>Contela</u> <u>Número</u>	<u>Quantidade</u> <u>Agões</u>
0.500.795	163
Total de Agões Preferenciais	981

Artigo 2º. - Para atender as despesas resultantes da constituição de procuradores, corretagem e outras despesas correlatas, necessárias à execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR. \$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte vez da "Orçamentária":

Poder Executivo:

Gabinete do Prefeito

4.0.0.0.02 - Despesas de Capital

4.1.0.0.02 - Investimentos

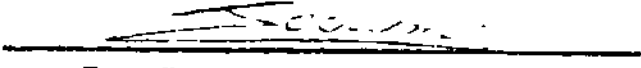
4.1.1.0.02 - Obras Públicas - Início de Obras

01 - Construção de prédio do Paço

Municipal CR.\$2.500,00

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 1.975.



Dr. Reginaldo Pavarino

- Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.



João Vivan

- Secretário da Prefeitura -